



**MUNICÍPIO DE SANTANA DO GARAMBÉU**  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
Praça Paiva Duque, 120 - CEP 36.146-000 - Tel (32) 3334-1160

**LEI Nº502, DE 22 DE AGOSTO DE 2022.**

**“Autoriza a abertura de Crédito suplementar no valor de R\$ 200.024,00 (duzentos mil e vinte e quatro reais) e dá outras providências”.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO GARAMBÉU, Estado de Minas Gerais, utilizando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

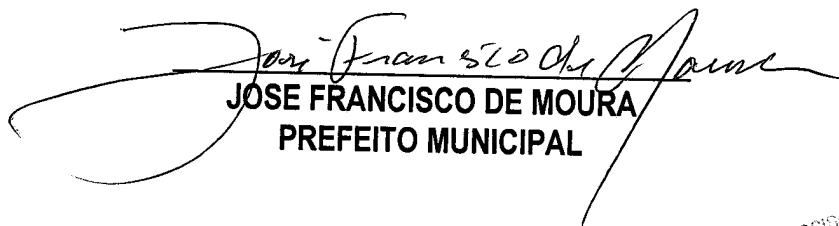
**Artigo 1º** - Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir crédito suplementar no valor de R\$ 200.024,00 (duzentos mil e vinte e quatro reais) destinado à ajuste da fonte de recursos da folha de pagamento devido à alteração do piso salarial dos Agentes de Combate a Endemias e Agentes Comunitários de saúde em conformidade com o seguinte detalhamento:

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO GARAMBEU  
Unidade 04 - SECRETARIA DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL  
Sub-Unidade 02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
2.04.02.10.301.0361.2.0027 - 3.1.90.11.00  
MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DOS ACS -----R\$ 166.020,00  
Sub-Unidade 05 - VIGILANCIA EM SAUDE  
2.04.05.10.305.0361.2.0037 - 3.1.90.11.00  
MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA -----R\$ 34.004,00  
Total Geral Acrescido ----- R\$ 200.024,00

**Artigo 2º** - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso **EXCESSO DE ARRECADÇÃO** do Orçamento do Município na forma do paragrafo 1º, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

**Artigo 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Santana do Garambéu, 22 de agosto de 2022

  
**JOSE FRANCISCO DE MOURA**  
PREFEITO MUNICIPAL

José Francisco de Moura  
Prefeito Municipal  
CPF: 116.186.308-20